

Mantém a redacção em vigor.

Cláusula 2.^a

(Vigência)

1 - Mantém a redacção em vigor.

2 - As tabelas salariais constantes do Anexo I vigoram, respectivamente, entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2008 (A), 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009 (B) e 1 de Janeiro de 2010 e 31 de Dezembro de 2010 (C).

3 - As cláusulas de expressão pecuniária (Cláusula 63.^a, 71.^a, 72.^a e 73.^a) mantêm a redacção em vigor para o ano 2008, sendo actualizadas em 2,5% a partir de 1 de Janeiro de 2009 (conferir tabela B) e vigoram por um período de 24 meses, salvo se por lei for fixado outro prazo de vigência mais favorável para os trabalhadores.

CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira - Para o Sector da Metalurgia e Metalomecânica da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras.

Artigo 1.º - Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado e, por outro, o Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira, publicado na II Série do JORAM, n.º 18, de 18 de Junho de 1979, incluindo alterações ao mesmo publicadas posteriormente a esta data.

Artigo 2.º - A revisão é como se segue:

Cláusula 1.º

(Área e âmbito)

1 - O presente contrato aplica-se na Região Autónoma da Madeira e obriga, por um lado, todas as empresas metalúrgicas e metalomecânicas filiadas na Associação Patronal outorgante e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço desde que sejam representados pela Associação Sindical outorgante.

2 - O presente contrato aplica-se ainda (e unicamente) aos trabalhadores representados pelo Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira, ao serviço de entidades patronais de empresas não metalúrgicas ou metalomecânicas representadas pela Associação Patronal referida no número anterior, se em relação aos mesmos não vigorar regulamentação de trabalho específica.

3 - Nas empresas que exerçam o comércio automóvel e/ou outras actividades comerciais, só é abrangido por este contrato a parte das oficinas de construção, reparação e assistência.

ANEXO I

Tabela de Remunerações Mínimas

A - 2008

Graus	Tabela I	Tabela II
O	1.220,07 €	1.323,31€
1	1.044,96 €	1.128,94 €
2	915,43 €	1.007,70 €
3	887,75 €	960,99 €
4	791,76 €	860,18 €
5	772,62 €	848,18 €
6	705,49 €	776,20 €
7	682,30 €	750,15 €
8	646,66 €	707,28 €
9	616,66 €	669,77 €
10	578,26 €	631,08 €
11	542,27 €	591,52 €
12	525,54 €	573,53 €
13	515,85 €	559,10 €
14	455,87 €	488,28 €
15	406,73 €	436,72 €
16	355,16 €	381,58 €
17	304,76 €	329,90 €
18	296,34 €	315,60 €
19	248,35 €	266,34 €
20	206,37 €	221,93 €

**Aprendizes das Profissões cujo 1.º escalão se integra nos graus 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos e Electricistas)**

Idade de Admissão	Tempo de Aprendizagem					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
15 anos	193,22 €	216,10 €	243,63 €	255,62 €	283,19 €	299,91 €
16 anos	237,63 €	264,57 €	283,19 €	-	-	-
17 anos	283,19 €	310,41 €	-	-	-	-

**Praticantes das Profissões, cujo 1.º escalão se integra nos graus 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos)**

Graus	Tabela I		Tabela II	
	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano
6	463,13 €	530,27 €	489,49 €	576,74 €
7	463,13 €	520,70 €	489,49 €	561,12 €
8	407,89 €	463,13 €	440,59 €	489,49 €

**Praticantes das Profissões, cujo 1.º escalão se integra nos graus 9 e 10
(Operários Metalúrgicos)**

Idade de Admissão	Tempo de Prática					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
Grau 9						
15 anos	228,10 €	247,16 €	297,33 €	318,79 €	370,10 €	393,98 €
16 anos	297,33 €	318,79 €	370,10 €	393,98 €	-	-
17 anos	370,10 €	393,98 €	-	-	-	-
Grau 10						
15 anos	205,37 €	218,58 €	266,32 €	294,91 €	333,14 €	357,02 €
16 anos	266,32 €	294,91 €	333,14 €	357,02 €	-	-
17 anos	333,14 €	357,02 €	-	-	-	-

ANEXO I

Tabela de Remunerações Mínimas

B - 2009

Graus	Tabela I	Tabela II
O	1.250,57 €	1.356,39 €
1	1.071,08 €	1.157,16 €
2	938,32 €	1.032,89 €
3	909,94 €	985,01 €
4	811,55 €	881,68 €
5	791,94 €	869,38 €
6	723,13 €	795,61 €
7	699,36 €	768,90 €
8	662,83 €	724,96 €
9	632,08 €	686,51 €
10	592,72 €	646,86 €
11	555,83 €	606,31 €
12	538,68 €	587,87 €
13	528,75 €	573,08 €
14	467,27 €	500,49 €
15	416,90 €	447,64 €
16	364,04 €	391,12 €
17	312,38 €	338,15 €
18	303,75 €	323,49 €
19	254,56 €	273,00 €
20	211,53 €	227,48 €

**Aprendizes das Profissões cujo 1.º escalão se integra nos graus 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos e Electricistas)**

Idade de Admissão	Tempo de Aprendizagem					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
15 anos	198,05 €	221,50 €	249,72 €	262,01 €	290,27 €	307,41 €
16 anos	243,57 €	271,18 €	290,27 €	-	-	-
17 anos	290,27 €	318,17 €	-	-	-	-

**Praticantes das Profissões, cujo 1.º escalão se integra nos graus 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos)**

Graus	Tabela I		Tabela II	
	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano
6	474,71 €	543,53 €	501,73 €	591,16 €
7	474,71 €	533,72 €	501,73 €	575,15 €
8	418,09 €	474,71 €	451,60 €	501,73 €

**Praticantes das Profissões, cujo 1.º escalão se integra nos graus 9 e 10
(Operários Metalúrgicos)**

Idade de Admissão	Tempo de Prática					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
Grau 9						
15 anos	233,80 €	253,34 €	304,76 €	326,76 €	379,35 €	403,83 €
16 anos	304,76 €	326,76 €	379,35 €	403,83 €	-	-
17 anos	379,35 €	403,83 €	-	-	-	-
Grau 10						
15 anos	210,50 €	224,04 €	272,98 €	302,28 €	341,47 €	365,95 €
16 anos	272,98 €	302,28 €	341,47 €	365,95 €	-	-
17 anos	341,47 €	365,95 €	-	-	-	-

Cláusula 63.^a

(Condições especiais de retribuição)

- 1 - Mantém a redacção em vigor
- 2 - Os caixas e cobradores têm direito a um subsídio mensal para falhas no valor de 17,87 euros, que lhes será pago integralmente com o vencimento do mês de Dezembro.
- 3 - Mantém a redacção em vigor.
- 4 - Mantém a redacção em vigor.
- 5 - Os trabalhadores com excepção dos Praticantes, terão direito a um prémio no valor de 16,29 euros mensais, desde que habilitados com o curso das Escolas Oficiais e desde que esse curso tenha correspondência específica à respectiva profissão.

Cláusula 71.^a

(Pequenas deslocações)

- 1 - Mantém a redacção em vigor.
 - a) Mantém a redacção em vigor;
 - b) Ao pagamento de uma verba fixa de 5,26 euros, para cobertura de despesas correntes, desde que o tempo de deslocação seja superior a metade do período normal de trabalho diário;

c) Mantém a redacção em vigor.

Cláusula 72.^a

(Grandes deslocações na Região Autónoma da Madeira)

- 1 - Mantém a redacção em vigor.
 - a) A uma verba diária fixa de 8,93 euros, para cobertura de despesas correntes;
 - b) Mantém a redacção em vigor.
- 2 - Mantém a redacção em vigor.

Cláusula 73.^a

(Grandes deslocações fora da Região Autónoma da Madeira)

- 1 - Mantém a redacção em vigor.
- 2 - A ajuda de custo a que se refere a alínea b) do n.º 1, pode, se o trabalhador assim o preferir, ser substituída por uma verba diária fixa de 12,08 euros, para cobertura de despesas correntes, além do pagamento das despesas de alojamento e alimentação;
- 3 - Mantém a redacção em vigor.

ANEXO I

Tabela de Remunerações Mínimas

C - 2010

Graus	Tabela I	Tabela II
O	1.281,83 €	1.390,30 €
1	1.097,86 €	1.186,09 €
2	961,78 €	1.058,71 €
3	932,69 €	1.009,64 €
4	831,84 €	903,72 €
5	811,74 €	891,11 €
6	741,21 €	815,50 €
7	716,84 €	788,12 €
8	679,40 €	743,08 €
9	647,88 €	703,67 €
10	607,54 €	663,03 €
11	569,73 €	621,47 €
12	552,15 €	602,57 €
13	541,97 €	587,41 €
14	478,95 €	513,00 €
15	427,32 €	458,83 €
16	373,14 €	400,90 €
17	320,19 €	346,60 €
18	311,34 €	331,58 €
19	260,92 €	279,83 €
20	216,82 €	233,17 €

**Aprendizes das Profissões, cujo 1.º escalão se integra nos graus 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos e Electricistas)**

Idade de Admissão	Tempo de Aprendizagem					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
15 anos	203,00 €	227,04 €	255,96 €	268,56 €	297,53 €	315,10 €
16 anos	249,66 €	277,96 €	297,53 €	-	-	-
17 anos	297,53 €	326,12 €	-	-	-	-

**Praticantes das Profissões, cujo 1.º escalão se integra nos graus 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos)**

Graus	Tabela I		Tabela II	
	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano	Prat. 1.º ano	Prat. 2.º ano
6	486,58 €	557,12 €	514,27 €	605,94 €
7	486,56 €	547,06 €	514,27 €	589,53 €
8	428,54 €	486,58 €	462,89 €	514,27 €

**Praticantes das Profissões, cujo 1.º escalão se integra nos graus 9 e 10
(Operários Metalúrgicos)**

Idade de Admissão	Tempo de Prática					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
Grau 9						
15 anos	239,65 €	259,67 €	312,38 €	334,93 €	388,83 €	413,93 €
16 anos	312,38 €	334,93 €	388,83 €	413,93 €	-	-
17 anos	388,83 €	413,93 €	-	-	-	-
Grau 10						
15 anos	215,76 €	229,64 €	279,80 €	309,84 €	350,01 €	375,10 €
16 anos	279,80 €	309,84 €	350,01 €	375,10 €	-	-
17 anos	350,01 €	375,10 €	-	-	-	-

Artigo 3.º - Os outorgantes declaram que estão abrangidos pela presente Convenção Colectiva de Trabalho 35 empregadores e 315 trabalhadores.

Funchal, em 28 de Maio de 2008.

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira

(Alfredo Mendonça) - Mandatário
(Pedro Tavares da Silva) - Mandatário
(Duarte Carvalho) - Mandatário

Pelo Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira

(Rogério Alberto Fernandes) - Membro da Direcção
(Daniel Neves da Costa Jasmins) - Membro da Direcção

Depositado em 25 de Junho de 2008, a fl.ªs 35 verso do livro n.º 2, com o n.º 16/2008, nos termos do art.º 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.